

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente Edital.

1.2. O presente EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, rege-se pelo disposto no art. 25, inciso I da Lei federal 8.666/1993 e legislação correlata, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”, firmado entre a Fundação de Ação Social - FAS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE**, no valor total de R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme descrição e quantidades a seguir delineadas:

ITEM 01 – DISPOSITIVO DE INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE				
Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

09	Unidades/ Dispositivos	<p>Dispositivo de comunicação que Integra, à um monitor GE, dados de equipamentos e dispositivos não pertencentes a marca GE, subsequentemente, na central de monitorização, para transmitir dados da rede local das UTIs para o prontuário hospitalar. Dados do paciente disponíveis para visualização na Central de Monitorização:</p> <p>Gerenciamento de alarmes centralizado/distribuído; Captura de dados em tempo real e tendências dos sinais vitais. Interface deve comunicar com até 90 diferentes dispositivos de acordo com lista de compatibilidade tais como Debito Cardíaco Continuo, bombas de infusão, ventiladores pulmonares, aparelhos de anestesia entre outros. Deve permitir expansão para interface até 8 equipamentos por Unity ID.</p>	R\$ 17.250,00	R\$ 155.250,00
----	---------------------------	--	------------------	-------------------

3 - DO PARECER JURÍDICO

3.1. Com base no parecer jurídico anexo ao processo (fls.129-130), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo restado evidenciado pelo Atestado de Exclusividade emitido pela ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde) em 13 de outubro de 2022 que a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob número **00.029.372/0002-21** trata-se de distribuidora oficial e exclusiva da GE PRECISION HEALTHCARE LLC no território brasileiro, tendo qualificação técnica e operacional para comercializar o produto objeto do presente Edital, conforme documentos anexos ao presente processo (fls. 121-122).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

no CNPJ nº **00.029.372/0002-21**, detém as condições necessárias para o fornecimento dos itens descritos no presente Edital.

4.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, os quais estão em conformidade com as exigências deste Edital (fls. 90-128):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias
- i) Carta de Exclusividade.
- j) Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII da CF.
- k) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental.
- l) Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia.

5 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra respeitando o descritivo, a proposta de preço encaminhada, bem como os valores e prazos constantes nestes documentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global da proposta de preços apresentada pelo fornecedor é de R\$ 155.250,00 (cento

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais) para fornecimento de cada unidade solicitada do item objeto do presente processo de aquisição. O valor total proposto atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento.

6.2. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega do objeto.**

6.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

6.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Convênio: COMTIBA Nº 5941/2021

6.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.6. Nenhum pagamento **será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

6.8. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra, para entrega do item objeto desta Inexigibilidade, totalmente às suas custas, considerando-se para aquisição um total de 09 (nove) unidades do respectivo item.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos itens, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e/ou licitacoes@hpp.org.br). O objeto não será recebido sem o prévio agendamento.

7.3. O Objeto deverá ser entregue na RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070, ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR, o qual será recebido pelo setor de PATRIMÔNIO em dia e horário previamente convencionado com a CONTRATANTE.

7.4. Os custos referentes as despesas com transporte até o local de entrega, instalação e treinamento (caso necessário), serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 – “SAÚDE INTEGRAL II”**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

9.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.


9.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

9.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

10 – FORO

10.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.


LUANA LEAL
Analista de Licitações